



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima**  
**PL 168/2020**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que “*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.800 de 2 de dezembro de 1991 e dá outras providências. (Licença Adotante)*”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável à proposição (fls. 06/08)

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com nosso direito positivo, uma vez que trata de **regime jurídico de servidores**, matéria de iniciativa legislativa privativa do Executivo, nos termos do art. 38, I da Lei Orgânica Municipal, bem como **adequa o ordenamento jurídico municipal ao entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca do Tema 782 de Repercussão Geral (RE 778889-PE)**, sobre a licença-adotante, e limitação de idade do adotado para gozo de benefício estatutário.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal a proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa, conforme determina o art. 163, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 19 de outubro de 2020.

  
**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
Presidente-Relator

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
Membro

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Membro